

Câmara

GABINETE DO INTERVENTOR

LEI Nº 101/72-IF

- DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para o fim que especifica, anula parcialmente dotação orçamentária e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, à Unidade Orçamentária e Programa a seguir mencionados, um Crédito Especial na importância de Cr\$..... 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), destinada a auxiliar os Sindicatos Reunidos de Campina Grande, na construção de sua sede própria:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: Sec. de Saúde e Promoção Social
PROGRAMA 3 : Assistência Social
 4.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
 4.3.7.00 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
 02.00 - SINDICATOS REUNIDOS DE C. GRANDE 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente, à Unidade Orçamentária e Programa a seguir mencionados:

- 2 -

UNID. ORÇAMENTÁRIA: Sec. de Saúde e Promoção Social

PROGRAMA 1 : ASST. MÉDICA HOSPITALAR

3.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.00 - PESSOAL

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

01.09 - 13º mes de salário..... 0.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 29 de dezembro de 1972

Dr. LUIZ MOTTA FILHO

Interventor Federal